



PROCEDIMENTOS

PARA AFASTAMENTO E LICENÇAS RELACIONADOS À COVID-19

Orientações aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, de acordo com a Lei 1.818/2007, Instrução Normativa Geral 02/2009 e Nota Técnica 10/2020 da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO





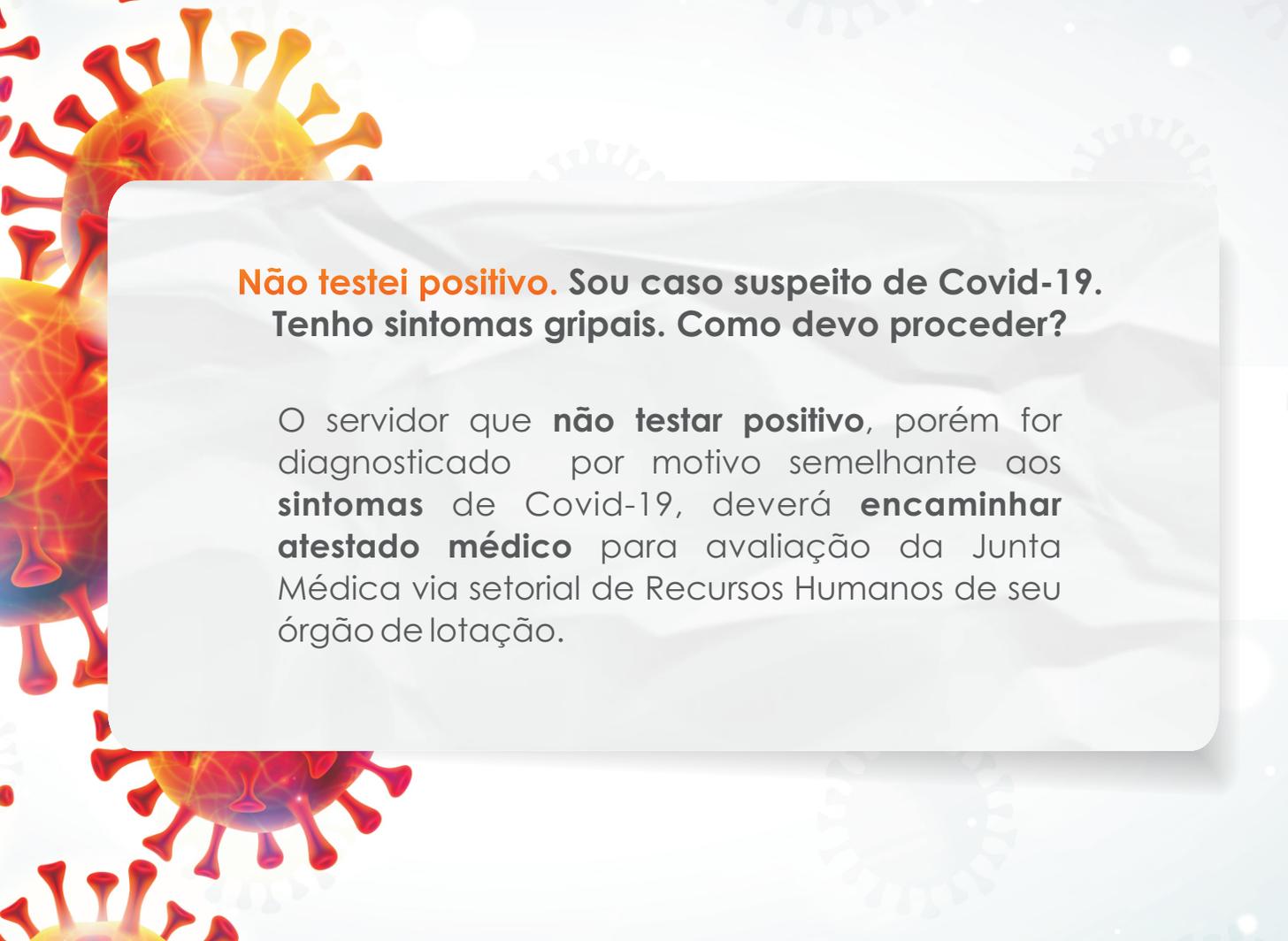
O QUE FAZER?

Se você foi **diagnosticado** com Covid-19

O servidor que testar positivo para Covid-19 deverá encaminhar o **resultado do exame** e o **atestado médico** para avaliação da Junta Médica via setorial de Recursos Humanos de seu órgão de lotação.

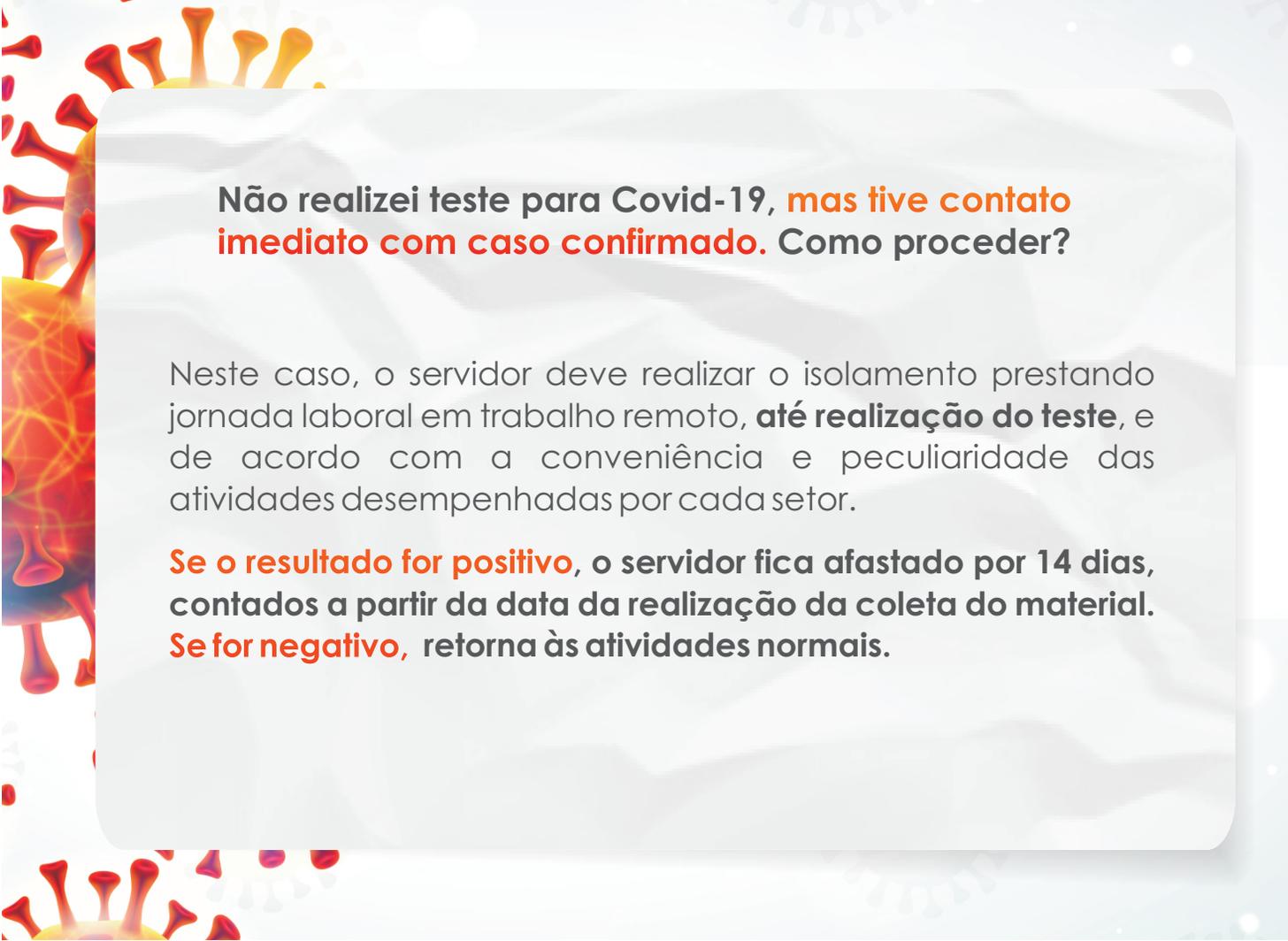
Documentos necessários:

- Atestado médico;
- Formulário de Requerimento Diversos-RD;
- Declaração hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso;
- Cópia do último contracheque ou ficha cadastral do servidor;
- Documentos pessoais;
- Caso o servidor tenha algum laudo comprobatório da doença, anexar à documentação.



Não testei positivo. Sou caso suspeito de Covid-19.
Tenho sintomas gripais. Como devo proceder?

O servidor que **não testar positivo**, porém for diagnosticado por motivo semelhante aos **sintomas** de Covid-19, deverá **encaminhar atestado médico** para avaliação da Junta Médica via setorial de Recursos Humanos de seu órgão de lotação.



Não realizei teste para Covid-19, mas tive contato imediato com caso confirmado. Como proceder?

Neste caso, o servidor deve realizar o isolamento prestando jornada laboral em trabalho remoto, **até realização do teste**, e de acordo com a conveniência e peculiaridade das atividades desempenhadas por cada setor.

Se o resultado for positivo, o servidor fica afastado por 14 dias, contados a partir da data da realização da coleta do material. **Se for negativo**, retorna às atividades normais.

HIPÓTESES

Contato imediato + servidor assintomático
com caso confirmado

isolamento em jornada de trabalho remoto

*de acordo com a conveniência e peculiaridade das atividades desempenhadas por cada setor.

Contato imediato + sintomas
com caso confirmado

atestado ou licença, conforme avaliação médica

Contato imediato com caso suspeito

jornada de trabalho normal

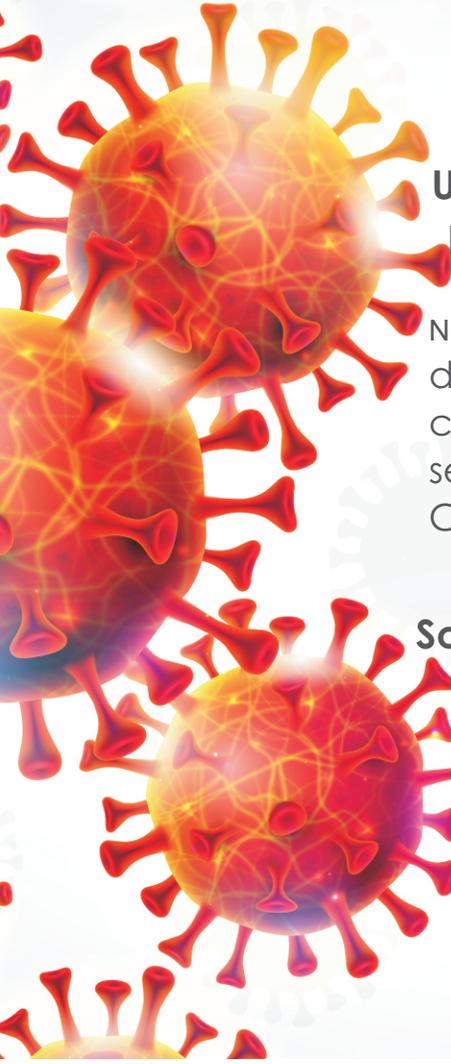


Procedimentos

O servidor deverá comunicar documentalmente à chefia imediata e, após isso, preencher o Formulário de Autodeclaração e o Formulário de Inscrição em Trabalho Remoto enquanto durar o período de isolamento.

Os formulários estão disponíveis no Portal da Secad, através do link >> <https://secad.to.gov.br/trabalho-remoto/formularios-sobre-trabalho-remoto/>

Não há necessidade de avaliação da Junta Médica.



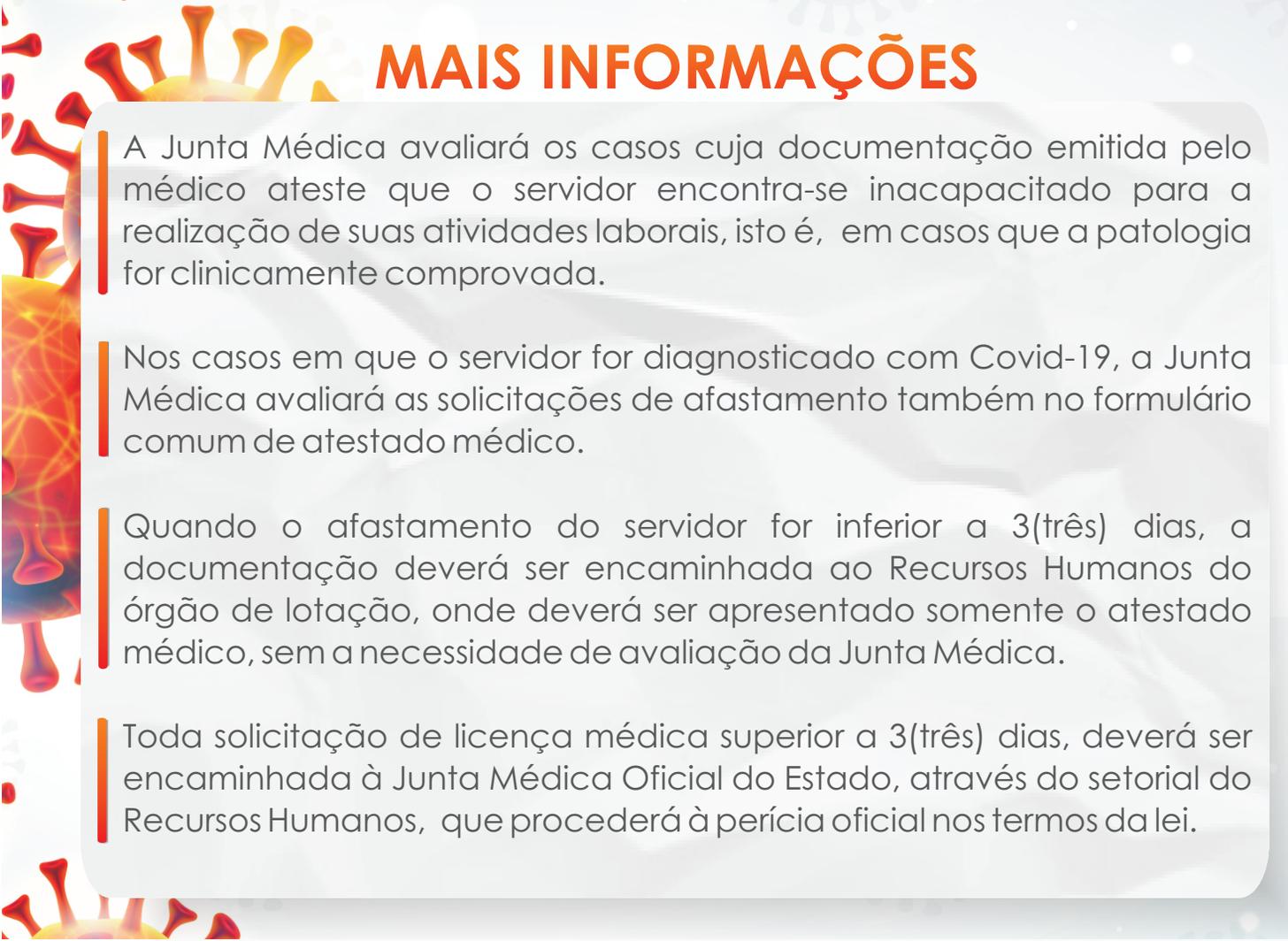
DÚVIDAS FREQUENTES

Uma pessoa da minha família é do grupo de risco, posso tirar **licença médica para acompanhá-lo?**

Não existe protocolo médico para acompanhamento de pessoa da família somente pelo fato do familiar ser considerado como grupo de risco, nem familiar que seja considerado suspeito ou contactante para Covid-19.

Sou servidor portador de doença crônica, dentro do **grupo de risco para Covid-19, o que devo fazer?**

O servidor Público portador de doença crônica, considerado como grupo de risco (sem motivos de afastamento por patologia) deve prestar jornada laboral mediante trabalho remoto. Não será necessário avaliação da Junta Médica.



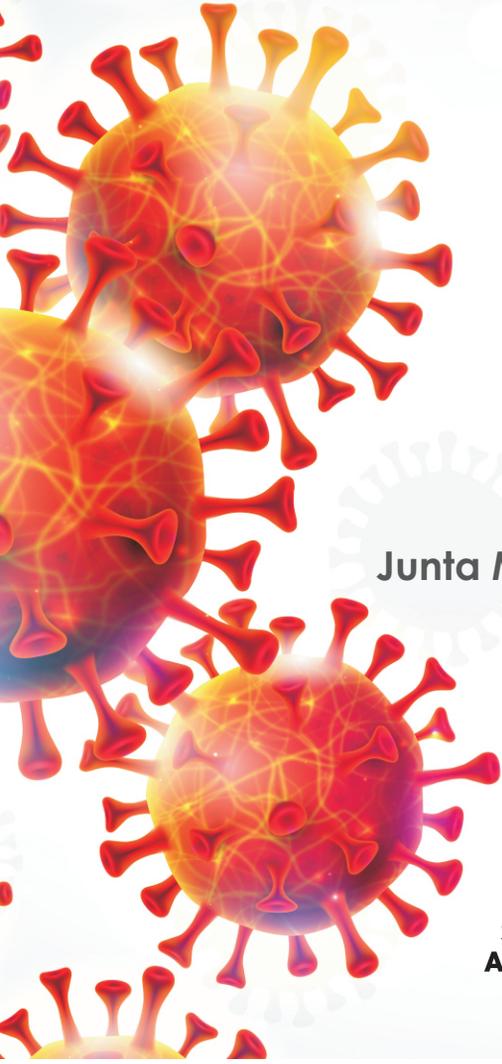
MAIS INFORMAÇÕES

A Junta Médica avaliará os casos cuja documentação emitida pelo médico ateste que o servidor encontra-se incapacitado para a realização de suas atividades laborais, isto é, em casos que a patologia for clinicamente comprovada.

Nos casos em que o servidor for diagnosticado com Covid-19, a Junta Médica avaliará as solicitações de afastamento também no formulário comum de atestado médico.

Quando o afastamento do servidor for inferior a 3(três) dias, a documentação deverá ser encaminhada ao Recursos Humanos do órgão de lotação, onde deverá ser apresentado somente o atestado médico, sem a necessidade de avaliação da Junta Médica.

Toda solicitação de licença médica superior a 3(três) dias, deverá ser encaminhada à Junta Médica Oficial do Estado, através do setorial do Recursos Humanos, que procederá à perícia oficial nos termos da lei.



Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins
Expediente: Ascom Secad

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

